

Cofinanciado por:



ANEXO IV - Documentos a apresentar com a Candidatura

Documentos gerais a anexar à candidatura

I - Documentos obrigatórios à data de submissão da candidatura	
A - Relativos ao Beneficiário	
1 - O beneficiário deverá estar legalmente constituído	Cf. Declaração das Finanças de início de atividade; Fotocópia do NIPC; Documento Comprovativo da CAE principal e CAE's secundárias; Certidão Permanente da empresa; Fotocópia do BI ou Cartão de Cidadão de quem obriga a entidade; Número de Identificação do IFAP (NIFAP); Credencial emitida pelo INSCOOP - Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo (quando aplicável).
2 - Declaração de consentimento de reprodução do Cartão de Cidadão.	Cf. Modelo de declaração de consentimento prevista no "Anexo VI - Declaração de Consentimento"
3 - Declarações da Autoridade Tributária e da Segurança Social, atestando que o(s) beneficiário(s) têm regularizada a sua situação tributária e contributiva (ou autorizações de consulta em nome da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho - NIF 508754496).	Cf. Autorizações de consulta ou declarações válidas.
B - Relativos à Candidatura: Transversais	
4 - Memória Descritiva complementar (caracterização do beneficiário; caracterização da operação; critérios de auto-avaliação).	Cf. Modelo de Memória Descritiva em anexo em formato PDF e em formato Excel (Anexo III do Aviso). Devem ser respeitados os limites de caracteres indicados para cada ponto, não sendo possível anexar documentos adicionais.
5- Documentação comprovativa da obtenção dos licenciamentos necessários à realização do projeto, sempre que aplicável.	Cf. Evidência dos documentos de licenciamento/autorização (quando aplicável).
6 - Para as intervenções de carácter infraestrutural, extrato das plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM com a área de intervenção da operação individual em causa implantada, se aplicável.	Cf. Extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM
7- No caso de projetos infraestruturais, planta de localização do projeto, este documento deve ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma perceção geral da implantação da zona a intervir com a operação abrangida na candidatura.	Cf. Planta de localização.
8 - Quando projetos infraestruturais, fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervir, em data prévia à concretização do investimento objeto da candidatura, se aplicável.	Cf. Fotos anexas à candidatura
9- No caso de projetos infraestruturais, licença que comprove que está devidamente salvaguardada a legitimidade do beneficiário para intervir no espaço.	Legitimidade de intervenção no espaço no mínimo, pelo período da intervenção de três anos para PME e cinco anos nos restantes casos, após finalização do projeto, aferido através de Registo Predial e/ou Caderneta Predial, contrato de arrendamento, licença camarária ou outro equiparado.
10 - Apresentação de orçamentos de fundamentação da proposta de investimento.	Cf. Apresentação obrigatória de 3 orçamentos e/ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários (no caso de obras de construção civil, mapas de quantidades e preços) para cada uma das despesas previstas na candidatura, salvo em casos excecionais que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora. O montante a integrar no orçamento da candidatura deve corresponder ao valor do orçamento/fatura pró-forma mais baixo, exceto em casos que devem ser devidamente fundamentados pela entidade promotora.
11 - Para as intervenções de carácter infraestrutural, deve ser apresentado projeto técnico de execução [cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projeto(s) de especialidades e mapa de medições/orçamento(s) e caderno de encargos].	Cf. Projecto técnico de execução
12 - Declaração de não submissão da operação a outro PO (de acordo com o DL 159/2014 de 27 de outubro e alterações – art 13º, alínea g).	

Cofinanciado por:



ANEXO IV - Documentos a apresentar com a Candidatura

C - Relativos à Candidatura: Criação de Emprego	
13 - Comprovativo do número de trabalhadores da empresa no ano pré-projeto.	Cf. Último Extrato da Declaração Mensal de Remunerações (DMR). Nota: com base nos trabalhadores existentes (pré-projeto), afere-se a criação de postos de trabalho a criar (pós-projeto).
D - Relativos à Candidatura: Componente Financeira	
14 - Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) - Projetos ≥ 50.000€ de investimento	Cf. Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) elaborado ou validado por entidade credenciada da rede do IEPF de Entidades Prestadoras de Apoio à Criação e Consolidação de Projetos Empresariais da área de influência do respetivo Município, devendo incluir: a) "Plano de Negócios é um plano base, essencial para a estruturação (...) de uma nova ideia de negócios. Deve ser um plano que se foque nas linhas essenciais do projeto, que defina a alocação dos vários tipos de recursos, que esteja concebido para concretizar a ideia que se pretende implementar (...)". (in: Guia Explicativo para a Criação do Plano de Negócios e do seu Modelo Financeiro; IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. Abril 2016). O Plano de Negócios deverá conter nomeadamente os seguintes pontos: i) sumário executivo; ii) histórico da companhia e/ou dos promotores; iii) o mercado subjacente; iv) a nova ideia e o seu posicionamento no mercado; v) o projeto/produto/ideia; vi) estratégia comercial; vii) gestão e controlo do negócio; viii) investimento necessário; ix) projeções financeiras/modelo financeiro; b) O Modelo Financeiro do Plano de Negócios e as demonstrações financeiras previsionais devem conter nomeadamente os seguintes quadros: i) pressupostos; ii) projeções de vendas ou volume de negócios; iii) mapa de custo de mercadorias vendidas e matérias consumidas; iv) fornecimento e serviços externos; v) custos com o pessoal; vi) investimentos; vii) investimento em fundo de maneio necessário; viii) financiamento; ix) demonstração de resultados; x) balanços; xi) indicadores económico-financeiros.
15 - Deverá ser demonstrada que se encontram asseguradas as fontes de financiamento, por Capitais Próprios, aumento do Capital Social, Suprimentos, Autofinanciamento, Empréstimos Bancários ou outros.	Cf. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento, por Capitais Próprios, aumento do Capital Social, Suprimentos, Autofinanciamento, Empréstimos Bancários ou outros. Neste âmbito, importa assegurar os seguintes requisitos: i) Autofinanciamento: Neste caso, deverá ser utilizado em cada ano de execução do investimento, um valor de autofinanciamento, que tenha como limite os meios libertos líquidos (Resultados Líquidos + Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização + Imparidades + Provisões + Aumentos/Reduções de justo valor) obtidos no ano pré-projeto. ii) Capitais Próprios: Consideram-se capitais próprios, o Capital Próprio da Empresa incluindo novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital). iii) A realização de Capital Social e/ou Suprimentos e prestações suplementares de capital deve ser comprovada através da apresentação de balanço intermédio certificado por ROC ou TOC. iv) No caso de recurso a empréstimo, a entidade beneficiária deve apresentar documento de instituição financeira com o compromisso efetivo do financiamento em causa; v) Em qualquer dos casos, os documentos comprovativos deverão ser apresentados no limite até à data de assinatura do Termo de Aceitação.
16 - Informação Económica Financeira do Beneficiário (dos últimos 3 anos)	Cf. Balanço e Demonstração de Resultados, devidamente aprovados, quando aplicável, e IES (dos últimos 3 anos)
21 - No caso de o IVA ser apresentado como despesa elegível em sede de candidatura, a mesma deve ser instruída com declaração emitida pela Autoridade Tributária.	Cf. Declaração emitida pela Autoridade Tributária (evidência do pedido da declaração aquando da submissão da candidatura devendo a mesma ser entregue aquando do 1º Pedido de Pagamento)

[Handwritten signature]

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus
Estruturais e de Investimento



GAL costeiro
grupo de ação cost

ANEXO IV - Documentos a apresentar com a Candidatura

Documentos Específicos (por tipologia) a anexar à candidatura

Linha de Ação A. Qualificação de Operadores marítimo-turísticos do Litoral Norte

Específicas

A.1 - As operações devem ser apresentadas por empresas, mais concretamente por "Operadores marítimo-turísticos" na aceção do RNT, registados no Registo Nacional de Turismo (à data de submissão da candidatura) e localizados no Litoral Norte (com sede ou representação formal)

Cf. Registo no Registo Nacional de Turismo o qual deve evidenciar também que a empresa tem sede ou representação formal no Litoral Norte